

EDITAL PROEX Nº 03/2025 - ITESBA

**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VINCULADOS À INCUBADORA DE
TECNOLOGIAS SOCIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO SUL E EXTREMO SUL DA
BAHIA - ITESBA/PROEX/UFSB**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; com a Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB; com a Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais; com a Resolução nº 12/2023, que institui a Política de Economia Solidária da UFSB; com a Resolução UFSB nº 34/2020, que aprova a criação da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia - ITESBA e seu Regimento Interno; e, fazendo-se cumprir o que foi pactuado no Plano de Desenvolvimento Institucional UFSB (2025-2031), comunica aos/às interessados/as, que estão abertas as inscrições para submissão de projetos para a obtenção de bolsas de extensão, para estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta instituição, e auxílio financeiro à execução dos projetos.

1. FINALIDADE, OBJETIVOS E DIRETRIZES

1.1. Este edital tem como motivação e fundamento a Resolução CONSUNI nº 012/2023, que institui a Política de Economia Solidária da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em consonância com importantes marcos legais e institucionais. A política reafirma o compromisso da UFSB com o fomento à organização produtiva, à inclusão socioeconômica e ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto no Art. 174 da Constituição Federal. Também se alinha à Lei nº 11.362, que estabelece a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo, e à Lei nº 12.368, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e cria seu respectivo conselho. No âmbito nacional, dialoga com o Decreto nº 7.358, que institui o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS), e, em escala global, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, ao trabalho digno e ao fortalecimento de modelos econômicos inclusivos. No contexto institucional, este edital expressa as diretrizes do Estatuto da UFSB e reforça o papel da extensão universitária como prática crítica, transformadora e socialmente comprometida com as realidades e os territórios nos quais a universidade está inserida.

1.2. O presente edital tem como finalidade estimular o desenvolvimento de projetos vinculados à ITESBA e, consequentemente, fomentar a Economia Solidária nos territórios de atuação da UFSB, através da concessão de bolsas de extensão, exclusivamente a estudantes de graduação desta Universidade, e auxílio financeiro aos projetos contemplados com bolsas. As bolsas e auxílios financeiros serão concedidos a partir da seleção de projetos de extensão voltados a fortalecer a Rede de Economia Solidária do estado da Bahia e do Brasil (REDE ECOSOL), por meio de atividades de extensão que estimulem e qualifiquem a interação de membros da comunidade universitária da UFSB com integrantes da REDE ECOSOL, tendo em vista as seguintes diretrizes: a) a promoção de relações dialógicas e horizontais entre agentes universitários e membros da REDE; b) o reconhecimento e a valorização das Tecnologias Sociais (TS) existentes nos territórios da área de atuação da UFSB; c) o aprimoramento da auto-gestão dos Empreendimentos de Economia Solidária (EES); d) a ecologia de saberes e a troca de práticas e experiências; e) a reflexão crítica e a integração entre prática e teoria e; f) a construção de tecnologias e conhecimentos novos e inovadores que enriqueçam a academia e a REDE ECOSOL.

1.3. Entende-se por Tecnologias Sociais: técnicas, metodologias e produtos, desenvolvidos de forma participativa e por meio da integração dos conhecimentos técnico-científicos e saberes sociais. As tecnologias sociais oferecem soluções, acessíveis e reaplicáveis, para comunidades que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, econômica, cultural e ambiental.

1.4. Entende-se por Empreendimentos Econômicos Solidários – EES: associações, cooperativas, grupos, coletivos ou uma rede de empreendedores e/ou de EES, formalizados ou não, que se constituem como alternativa inovadora na geração de trabalho e na inclusão social, integrando quem cria, quem vende, quem compra e quem troca produtos e serviços. Os EES têm como principais características: auto-organização e autonomia; relações democráticas e horizontais; compartilhamento dos meios de produção, como espaços, equipamentos e insumos; justiça social e equidade de gênero; sustentabilidade ambiental; e melhoria da qualidade de vida dos integrantes como objetivo primordial, e não apenas o lucro.

1.5. À luz da finalidade principal descrita no parágrafo anterior, este edital tem por objetivos específicos e diretrizes estabelecidos no Programa de Extensão da ITESBA (Link para consulta: <https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/link/public/extensao/visualizacaoAcaoExtensao/1796>):

- Estimular servidores/as docentes, técnico-administrativos/as e discentes da UFSB a desenvolverem atividades de extensão e cultura, em parceria com entes do poder público, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e/ou empresas privadas, voltadas para o fortalecimento da Rede de Economia Solidária e a construção do Bem Viver, enquanto desenvolvimento sustentável e solidário;
- Promover a articulação e diálogo entre os/as docentes/discentes dos cursos de graduação da UFSB e os/as atores/atrizes sociais dos EES/comunidades, nos três campi;

- Criar e manter uma “carteira de EES” que manifestem interesse em dialogar e interagir com a UFSB, integrando-se às ações desenvolvidas pela ITESBA;
- Desenvolver atividades de extensão e cultura que promovam a interação da comunidade universitária com EES do campo/aldeia e cidade, a fim de cocriar tecnologias sociais de gestão e governança dos EES, aumentando, assim, suas chances de efetividade e impacto;
- Estimular a troca e a democratização de conhecimentos, saberes e experiências no campo teórico-prático da Economia Solidária e das Tecnologias Sociais, entre Universidade e comunidade expandida, e também com outras IES, com a participação de representantes da REDE ECOSOL;
- Fomentar a produção acadêmica relacionada às Tecnologias Sociais e à Economia Solidária, envolvendo integrantes da REDE ECOSOL;
- Identificar e fortalecer grupos em formação que são potenciais EES e que ainda não possuem apoios institucionais, principalmente os localizados em áreas remotas e/ou de difícil acesso, como comunidades tradicionais, aldeias indígenas, acampamentos/assentamentos rurais e comunidades periurbanas.

2. BASES E REFERÊNCIAS LEGAIS

- a. Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
- b. Política Nacional de Extensão Universitária (2012)- Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.
- c. Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018, que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.
- d. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- e. Resolução UFSB nº 34/2020, que aprova a criação da ITESBA e seu Regimento Interno.
- a. Resolução UFSB nº 14/2021, que regulamenta as atividades de extensão na UFSB
- b. Resolução UFSB nº 12/2023, que dispõe sobre a Política de Economia Solidária da UFSB.
- f. Resolução UFSB nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O valor total de recursos financeiros destinados ao presente edital será da ordem de **R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, sendo: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em bolsas de extensão; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em auxílio financeiro aos projetos e, conforme dotação orçamentária oriunda da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho 231998, fonte

de recurso 1000, NAT. Despesa: 33.90.18 destinada à PROEX, podendo ocorrer novo aporte, caso haja remanejamento orçamentário interno.

3.2.O presente edital **disponibilizará um total de 6 (seis) bolsas de extensão**, sendo duas em cada campus, no valor mensal individual de R\$700,00 (setecentos reais), pelo período de 6 meses, para discentes de graduação da UFSB, exclusivamente.

3.3.O prazo máximo para execução dos projetos de extensão aprovados será de até 6 (seis) meses, a contar do início da execução, podendo este prazo ser prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.4.Cada proponente poderá submeter apenas um (01) projeto, com um plano de trabalho vinculado, com a finalidade de obter uma bolsa.

3.5.A distribuição das cotas disponíveis será realizada de acordo com a classificação dos projetos neste edital. **Projetos aprovados com bolsas no Edital PIBEX nº 01/2024 não poderão concorrer a este edital.**

3.6.A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida em casos excepcionais sujeitos à avaliação da Equipe PROEX.

3.7.É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

3.8.Havendo liberação financeira pelo Ministério da Educação (MEC), as bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente à sua implantação no sistema e após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento às/-aos bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

3.9.Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEX poderá ampliar o número de bolsas e do período estabelecido neste edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1.Cada proponente poderá submeter apenas um (01) projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, na categoria “Projetos”, conforme tutorial para submissão. E este, quando entrar em execução, deverá ser vinculado ao **Programa de Extensão da ITESBA - Tecnologias Sociais e Economia Solidária para o Bem Viver das Populações do Litoral Sul, Costa do Descobrimento e Extremo Sul da Bahia.**

4.2.Obrigatoriamente, as propostas deverão ter na equipe executora, a participação de discentes de graduação da UFSB, sendo desejável a participação e envolvimento de discentes da pós-graduação e membros(as) da comunidade/organização com a(s)/o(s) qual(is) a proposta será realizada.

4.3.O projeto deverá necessariamente envolver um ou mais EES, sendo obrigatória a manifestação de interesse no projeto, por meio da Carta de Compromisso da Comunidade, Coletivo ou EES (ANEXO I), preenchida e assinada por um/a

representante de cada EES.

- 4.4.A Tabela do Barema de avaliação com a pontuação de e qualificação do projeto e da sua experiência na extensão universitária (Tabela 02/ANEXO II) deverá ser preenchido e anexado pelo proponente na submissão do projeto, para que seja disponibilizada aos avaliadores.
- 4.5.Cada proponente deve especificar claramente no corpo da proposta (indicando o código e o título completo da ação cadastrada no módulo extensão do SIGAA), caso tratar-se de continuidade a alguma ação, contemplada ou não em editais anteriores.
- 4.6.No processo de submissão da proposta no SIGAA, o/a proponente deverá selecionar a opção “Financiado pela UFSB” como Forma de Financiamento do Projeto, marcando o **Edital PROEX nº 03/2025**, sob pena de não participar da seleção, caso não realize este procedimento.
- 4.7.Atividade de extensão que envolva questões éticas em pesquisas com seres vivos, deverão ser submetidas e/ou aprovada pelo Comitê de Ética Institucional ou instâncias equivalentes, quando aplicável. Nesses casos, o(a) proponente deverá anexar no ato da inscrição ou até o relatório final o parecer de aprovação.
- 4.8.Atividade de extensão que envolva pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso ao Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) deve ser cadastrada, em observância aos prazos definidos pela Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O comprovante de cadastro emitido pelo SisGen e, quando for o caso, o consentimento prévio informado do/a provedor/a do CTA de origem identificável poderá ser anexado ao projeto ou encaminhado à Proex pelo e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br , até a confirmação de sua execução pelo/a coordenador/a de cada proposta.
- 4.9.Na elaboração do projeto, o(a) proponente deverá aderir às seguintes orientações para estruturação dos dados:
- a) **Resumo:** síntese do projeto, com breve descrição do EES e sua problemática e/ ou potencial, justificativa, objetivo geral, metodologia, resultados esperados e palavras-chave.
- b) **Justificativa:** descrever o EES selecionado, nome, localização (acesso/isolamento), histórico, problemas, interação com organizações públicas e privadas (presença ou ausência de articulação e/ou atendimento, inclusive de serviços públicos), potencial de sociobiodiversidade existente (reconhecido ou não); destacar o histórico de pertencimento e/ou interação com o EES contemplado, do/a docente proponente e/ou do(s)/a(s) discente/s que contribuíram para a elaboração da proposta; o impacto e a transformação social esperados no EES contemplado; a relevância da proposta e as contribuições social e acadêmica, incluindo a potencialidade da ação para a formação

técnica e o crescimento pessoal e cidadão dosas discentes envolvidos/as; a vinculação do projeto a pelo menos uma das metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, e as contribuições para mitigar o agravamento das vulnerabilidades sociais, se for o caso. Caso haja articulação do projeto a algum grupo de pesquisa, integração ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação ou pós-graduação, vinculação a componente curricular, ou a outras formas de ensino e/ou pesquisa, deverá descrevê-las, assim como possíveis associações/interações com setores internos e externos à UFSB, com atuação de várias áreas do conhecimento e disciplinas.

- c) **Fundamentação teórica:** realizar levantamento teórico sobre o tema da proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista, e, se for o caso, evidenciar a ausência de dados na área.
- d) **Metodologia:** Descrever as etapas em que as ações serão realizadas e os procedimentos interventivos/investigativos a serem utilizados para alcançar os objetivos do projeto, enfatizando metodologia participativa e dialógica envolvida. Deverão ser descritos as estratégias e instrumentos de divulgação da ação à sociedade, assim como descrição do processo de autoavaliação do projeto, devendo citar e demonstrar o alinhamento e contribuição do projeto para o alcance das metas ligadas aos indicadores e demais métricas institucionais, os quais poderão ser acessados no Quadro de Indicadores de Avaliação da Extensão na UFSB ([clique ou toque aqui para acessar](#)) e no Barema 1 da Tabela 2.
- e) **Objetivos gerais:** elaborar os principais objetivos que darão o direcionamento ao projeto, a partir dos quais as ações e as respectivas metas serão alinhadas. Deve, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais compõem a Agenda 2030 da ONU.
- f) **Resultados esperados:** deverá apontar os benefícios e os impactos (técnicos, científicos, sociais, etc.) esperados na formação dos/as discentes, na comunidade(s) participante(s) e em outros setores da sociedade, para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no PDI, entre outros impactos na universidade. Indicar as perspectivas de publicações e apresentações resultantes do projeto, além de materiais didáticos e instrucionais para apoio e orientação.
- g) **Membros da equipe:** deve conter minimamente um/a docente coordenador/a, um/a estudante **e um colaborador externo** pertencente ao Empreendimento da Economia Solidária contemplado no projeto. A carga horária para o/a estudante bolsista será de 20 horas semanais.
- h) **Orçamento detalhado:** descrição dos itens de custeio a serem adquiridos, considerando a Resolução nº 01/2024 da UFSB e não ultrapassando o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por projeto.

i) **Referências:** listar as referências bibliográficas citadas na elaboração do projeto.

5. DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO/A DISCENTE:

- 5.1. O plano de trabalho do/a bolsista será cadastrado apenas após o projeto entrar em execução, ou seja após todo o processo de seleção do presente edital.
- 5.2. Deve(m) especificar sua articulação ao Projeto.
- 5.3. Deve(m) aderir aos objetivos do Programa de Extensão da ITESBA (Link para consulta: <https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/link/public/extensao/visualizacaoAcaoExtensao/1796>).
- 5.4. Deve(m) ser submetido(s) pelo/a coordenador/a do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme [tutorial para submissão](#).
- 5.5. O período de execução do(s) plano(s) de trabalho contidos na proposta deve(m) coincidir com o período de vigência deste edital.
- 5.6. A Carga Horária de trabalho do bolsista será de 20 horas semanais, com um total de 520 horas em 6 meses (10 de junho a 09 de dezembro= 26 semanas).

6. DO/A PROPONENTE E DA EQUIPE EXECUTORA:

- 6.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício, e que não estejam de licença ou em afastamento superior a 30 dias no prazo de execução das propostas.
- 6.2. Encontrando-se em situação de inatividade, ou caso não esteja em efetivo exercício, deverá o(a) coordenador(a) nomear, imediatamente, um(a) substituto(a) para assumir a coordenação do projeto, observando, para tanto, os critérios deste Edital e as demais normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão com a consequente suspensão do pagamento da bolsa enquanto perdurar a irregularidade.
- 6.3. O/A professor/a temporário(a)/substituto(a) poderá ser proponente desde que comprove, por meio de declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que seu período de contrato é igual ou superior ao período de vigência deste edital e que nomeie um/a coordenador/a adjunto/a do projeto do quadro de docentes permanentes.
- 6.4. O /A proponente não poderá estar inadimplente com a PROEX.
- 6.5. O/A proponente deve ser obrigatoriamente o/a coordenador/a do projeto.
- 6.6. O projeto poderá ter um/a coordenador/a adjunto/a que deverá ser servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a.

6.7.A equipe executora poderá ter dois ou mais membros externos, cadastrados como colaboradores, sendo de preferência pessoas pertencentes ao(s) EES envolvido(s) na proposta e indicados na Carta de Compromisso Comunidade, Coletivo ou EES (ANEXO I).

6.8.A equipe executora deve ser composta por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, sejam docentes, servidores/as técnico-administrativos/as ou estudantes regulares de graduação ou pós-graduação conforme DECRETO CNE Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1.Cada projeto contemplado com uma bolsa poderá receber auxílio financeiro de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ser gasto com itens de custeio. Para tanto, o/a proponente deverá observar quais as despesas autorizadas indicadas na [resolução nº 01/2024 da UFSB](#), que trata dos itens financiáveis.

7.2.Poderão ser realizadas, com recursos previstos neste edital, as despesas de custeio como: I- material de consumo; II- serviços de terceiros - pessoa jurídica; III- serviços de terceiros - pessoa física; IV - diárias; V- auxílio ao estudante.

7.3.Os itens financiáveis devem ter relação explícita com as atividades a serem executadas e descritas de forma detalhada no orçamento do projeto no SIGAA, no ato da inscrição do projeto.

- a) São exemplos de materiais financiáveis: materiais de escritório, suprimentos e reagentes de laboratórios, serviços gráficos, serviços de prototipagem, análises laboratoriais externas, entre outros previstos no projeto.
- b) Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa (custeio) e em consonância com os objetivos do projeto aprovado, devendo esta readequação ser justificada na prestação de contas.

7.4.A distribuição das cotas será realizada conforme o critério de classificação dos projetos e considerando a disponibilidade orçamentária de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) para o exercício de 2025. O repasse dos recursos se dará diretamente em conta corrente do/a proponente, após a divulgação do resultado final do edital.

7.5.Os auxílios financeiros referente a este edital serão liberados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFSB durante o exercício financeiro 2025.

7.6.Os itens solicitados pelas propostas validadas serão analisados pelos/as avaliadores/as e ajustes em quantidades e/ou exclusão de itens podem ser realizadas para atender aos limites orçamentários e/ou à [Resolução UFSB nº 01/2024](#).

- 7.7. Para os procedimentos referentes ao auxílio, o/a docente deverá encaminhar Termo de Outorga e Aceitação com dados bancários e serão apresentados prazos para execução dos recursos (ANEXO III);
- 7.8. Não serão concedidos auxílios a extensionistas que se encontrem em situação de inadimplência perante à PROEX ou em outra(s) situação(ões) prevista(s) em legislação superior.
- 7.9. É vedado, para efeito deste edital: a) utilizar os recursos em despesas de natureza capital; b) computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente à conta pessoal do/s(a/s) proponentes; c) utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura; d) transferir a terceiros as obrigações assumidas; e) custear despesas com refeições de confraternização, coquetéis e coffee-breaks; f) custear despesas com brindes, como por exemplo bonés, camisetas, chaveiros, buttons, etc.; g) contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devam ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 8.1. O recebimento dos recursos provenientes deste edital implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROEX (fomento.extensao@ufsb.edu.br), conforme modelos anexos da Resolução UFSB nº 01/2024, nos prazos estabelecidos neste edital, devendo conter: a) Encaminhamento de Prestação de Contas; b) Justificativas para eventuais readequações orçamentárias ou de outra natureza (quando for o caso); c) Relatório de pagamentos dos recursos recebidos e utilizados, contendo informações detalhadas e justificativa de preço; d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do(a) coordenador(a) para serviços adquiridos no Brasil; e) As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.002147/2025-82; f) Recibos de utilização de diárias e auxílios (quando for o caso), devem conter no campo “observação”, OBRIGATORIAMENTE, o número do Processo nº 23746.002147/2025-82 ; g) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso), conforme instruções da Resolução UFSB nº 01/2024; h) Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução prevista para a ação ou data da última devolução de valores não utilizados.
- 8.2. Compete aos/às coordenadores/as beneficiários/as guardar e manter a conservação de cópias dos documentos apresentados e das pesquisas de preço (cabendo-lhes a manutenção da legibilidade de toda documentação) por um prazo de 5 (cinco) anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização

externos (TCU, CGU, etc.).

- 8.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, será utilizado o valor original para atualização monetária e acréscimo de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 8.4. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa, os documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto neste edital.
- 8.5. O/A coordenador/a cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias.
- 8.6. O descumprimento da Resolução UFSB N° 01/2024, implicará em inadimplência junto à PROEX, com suspensão do direito à participação em futuros editais da referida Pró-Reitoria.

9. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A A BOLSA:

- 9.1. Deve ser estudante regularmente matriculado/a em qualquer curso de graduação oferecido pela UFSB.
- 9.2. Não pode estar inadimplente com a PROEX.
- 9.3. Não ter vínculo empregatício ou ser bolsista em outro Programa institucional de bolsa, nem ser indicado/a para mais de uma proposta neste mesmo Edital.
- 9.4. Poderá ser indicado/a após a divulgação do resultado final.
- 9.5. Deverá ter manifestado interesse de participação em projetos de extensão através do SIGAA (Oportunidade de bolsa), antes de ser selecionado/a pelo/a coordenador/a.
- 9.6. O/a estudante deve ter coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.
- 9.7. Se houver mais de um/a estudante interessado/a na bolsa e caso um/a deles/as seja pertencente a uma comunidade tradicional, de povo originário, quilombo, assentamento rural ou membro de um EES, este/a deverá ter preferência na seleção.
- 9.8. Após seleção e aprovação, deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso Discente (ANEXO IV) e enviá-lo para o/a coordenador/a que encaminhará para a Coordenação de Gestão de Extensão da PROEX (email:extensao@ufsb.edu.br).

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. As Unidades Acadêmicas precisarão aprovar/autorizar as propostas que serão vinculadas a esse edital, e serão informadas pelo SIGAA.

- 10.2. Todas as propostas, após aprovação pelas Unidades Acadêmicas, serão avaliadas preliminarmente (etapa de homologação) pela equipe PROEX, de acordo com os critérios eliminatórios e requisitos mínimos da Tabela 01 deste edital, e os resultados serão divulgados conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.3. Os projetos que incorrerem em um ou mais critérios eliminatórios serão desclassificados nesta etapa e não serão encaminhados para a avaliação.
- 10.4. Todos os projetos considerados homologados serão verificados por avaliadores/as, membros/as da Câmara de Extensão (CE) e/ou por pareceristas *ad hoc* convidados/as pela PROEX.
- 10.5. A pontuação obtida na proposta pode varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos distribuidos da seguinte forma: entre 0 (zero) e 70 (setenta) pontos para a qualificação do projeto + a experiência extensionista do/a coordenador/a da ação; e entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos a avaliação técnica do projeto.
- 10.6. A pontuação atribuída à qualificação do projeto e experiência extensionista do/a coordenador/a da ação (entre 0 e 70 pontos) será computada por meio do preenchimento obrigatório do Barema de Avaliação (Tabela 2/ ANEXO II), e anexado à proposta no ato da submissão no módulo de extensão do SIGAA. Os/as avaliadores/as farão a verificação/validação da pontuação, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos no barema. As informações declaradas pelos proponentes no barema deverão estar explicitadas no corpo do projeto e no currículo Lattes.
- 9.5.1 O Barema de Avaliação (Tabela 2/ ANEXO II) e o Currículo Lattes do/a proponente deverão ser anexados à proposta, assim como as comprovações de experiência em extensão (certificados ou espelho do SIGAA).
- 9.5.2 Caso sejam verificadas divergências nas informações inseridas no Barema de Avaliação encaminhado na inscrição do projeto, será considerada a informação que constar no projeto submetido no SIGAA e no Currículo Lattes, sendo a pontuação adequada pelos avaliadores.
- 9.5.3 Em seguida, os/as avaliadores/as utilizarão o barema da Tabela 3 para fazer a avaliação técnica do projeto, com uma pontuação máxima de 30 pontos. A avaliação feita pelo/a proponente, somada à avaliação dos avaliadores, poderá somar um máximo de 100 pontos.

10.7. As propostas serão classificadas, por campus, em ordem decrescente.

Tabela 01. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS (check-list)

1	O projeto submetido deverá ter pelo menos um/a discente de graduação ou pós-graduação da UFSB dentre a equipe executora da proposta (não sendo computados/as os/as discentes indicados/as após a aprovação da mesma), além de explicitar seu envolvimento autônomo e participativo para que se caracterize como atividade extensionista.
2	Argumentação que justifique a participação de estudante bolsista na execução das atividades do projeto.
3	Indicação de que as atividades de extensão serão realizadas com a participação de um ou mais Empreendimento(s) da Economia Solidária (podendo ser formalizado ou não).
4	Ter na equipe executora pelo menos uma pessoa pertencente ao(s) EES envolvido(s) na proposta, cadastrada no SIGAA como colaborador externo.
5	Os membros externos representam no máximo por 2/3 do número de pessoas que compõem a equipe executora.
6	Atendimento a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU.
7	Adimplência do/a proponente com a PROEX.
8	Inexistência de situação que envolva o risco à saúde e/ou a integridade física e mental dos/as envolvidos/as no projeto.
9	Anexada, no SIGAA, a(s) Carta(s) de Compromisso Comunidade, Coletivo ou EES preenchida(s) e assinada(s), por parte do(s) EES que participa(m) da proposta (ANEXO I).
10	Anexado, no SIGAA, Tabela 2, em que o/a coordenador/a do projeto avalia a própria proposta e declara sua experiência na extensão universitária (ANEXO II).
11	Anexada a cópia do Currículo Lattes do/a coordenador/a e as comprovações de experiência com extensão (certificados ou espelho do SIGAA), conforme solicitado no Barema Tabela 2, 2. Qualificação da Experiência.

Tabela 2. Barema a ser preenchido e encaminhado pelo/a proponente, com a pontuação de qualificação do projeto e da sua experiência na extensão universitária (ANEXO II).

Título da Proposta:				
Campus(i) de Execução:				
<p>O EES contemplado pertence a: () comunidade tradicional* () povo indígena* () quilombo* () acampamento/assentamento rural* () comunidade periurbana</p> <p>*com reconhecimento formal ou não</p> <p>() outra _____</p>				
1. Qualificação do Projeto				
Item	Critérios	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Interação dialógica	<p>Número de entidades parceiras, incluindo o(s) EES (no mínimo 1 é critério eliminatório)</p> <p>*Descrito no projeto (justificativa e/ou metodologia)</p>	<p>Duas: 1 pontos</p> <p>Três: 3 pontos</p> <p>4 ou mais: 5 pontos</p>	05	
Integração do saber tradicional e técnico-científico	<p>A equipe executora conta na sua composição com pessoas pertencentes a EES.</p> <p>*Descrito no projeto (justificativa e /ou metodologia)</p>	<p>Uma: 1 ponto</p> <p>Duas: 2 pontos</p> <p>Três: 3 pontos</p> <p>4 ou mais: 5 pontos</p>	05	
Exequibilidade	<p>Número de docentes, técnico-administrativos/as e profissionais externos envolvidos/as na execução da ação, além do proponente.</p> <p>*Descrito no projeto (metodologia)</p>	<p>Um: 1 ponto</p> <p>Dois: 2 pontos</p> <p>Três: 3 pontos</p> <p>Quatro: 4 pontos</p> <p>Cinco ou mais: 5 pontos</p>	05	

Impacto na formação dos/as estudantes	<p>Número de estudantes da UFSB envolvidos na execução da ação. (no mínimo 1 é critério eliminatório)</p> <p>*Descrito no projeto (metodologia)</p>	<p>Dois: 1 ponto Três: 2 pontos Quatro: 3 pontos Cinco: 4 pontos Seis ou mais: 5 pontos</p>	05	
Alcance social	<p>Previsão do número de pessoas atendidas pela ação.</p> <p>*Descrito no projeto (metodologia e/ou resultados esperados)</p>	<p>Até 50 pessoas: 2 pontos Até 100 pessoas: 3 pontos Acima de 100 pessoas: 05 pontos</p>	05	
Diversidade	<p>Realização com povos originários, comunidades tradicionais, pessoas ou grupos da agricultura familiar e/ou comunidades periurbanas.</p> <p>*Descrito no projeto (justificativa e/ou metodologia)</p>	<p>Membros/as Cadastrado/as na equipe executora e/ou realização com as populações descritas: 05 pontos</p>	05	
Tecnologia Social	<p>A proposta objetiva a criação, o aprimoramento e/ou a difusão de uma tecnologia social</p> <p>*Descrito no projeto (justificativa e/ou metodologia e/ou resultados esperados)</p>	<p>Explicita uma tecnologia social a ser criada, desenvolvida e/ou difundida na proposta.</p>	05	
Vinculação ao Ensino	<p>A proposta faz parte da matriz curricular de curso de graduação da UFSB</p> <p>*Anexar comprovante (capa e página do PPC)</p>	<p>Está descrita ou é mencionada no PPC do curso: 02 pontos</p>	02	

Interação/associação /articulação com pesquisa (proposta articulada com grupo de pesquisa ou programa de pós-graduação <i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i> ou algum dos seus produtos (dissertação-tese).	Número previsto de envolvimento com grupo de pesquisa ou programa/curso de pós-graduação da UFSB e/ou de outra(s) IES	1 grupo ou programa/curso: 1 ponto 2 grupos ou programas/cursos: 2 pontos 3 ou mais grupos ou programas/cursos: 3 pontos	03	
Total de pontos da Qualificação da ação (T1)			40	

2. Experiência extensionista do/a coordenador/a da ação.				
Item	Critérios	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Coordenação de projeto de extensão de caráter contínuo, vinculado a tecnologias sociais e/ou economia solidária, cadastrado e finalizado no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para o ligado a outras Instituições	Tempo de duração do projeto *Anexar Comprovante em arquivo único (aceitos certificados ou espelho do SIGAA)	2 a 3 anos: 2 pontos Acima de 3 anos: 5 pontos	05	
Coordenação de ações de extensão vinculadas a tecnologias sociais e/ou economia solidária, nas modalidades programas e projetos cadastrados e finalizados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de ações que atuou como coordenador nos últimos cinco anos. *Anexar Comprovante em arquivo único (aceitos certificados ou espelho do SIGAA)	1: 1 ponto 2: 3 pontos 3 ou mais: 5 pontos	05	

Colaboração em programas e projetos de extensão, vinculadas a tecnologias sociais e/ou economia solidária, cadastrados no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de ações que atuou como colaborador nos últimos cinco anos. *Anexar Comprovante em arquivo único (aceitos certificados ou espelho do SIGAA)	1 ponto por projeto	05	
Orientações concluídas de alunos em ações de extensão, vinculadas a tecnologias sociais e/ou economia solidária, cadastradas e finalizadas no SIGAA, quando vinculado à UFSB, e em sistemas equivalentes, para os ligados a outras Instituições	Número de orientações de extensão (PIBEX e ações de Extensão cadastradas com esse fim) nos últimos cinco anos. *Anexar Comprovante em arquivo único (aceito certificados ou espelho do SIGAA)	1 ponto por orientação	05	
Apresentação de artigos, trabalhos, em eventos, resultantes de ações de extensão, vinculadas a tecnologias sociais e/ou economia solidária .	Número de trabalhos de extensão e/ou culturas apresentados em eventos com publicação em anais nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada artigo, trabalho apresentado, resumos publicados e contidos no Currículo Lattes	05	
Avaliador Ad Hoc em editais de extensão e cultura na UFSB ou em outras instituições.	Número de Editais que participou como Avaliador <i>ad hoc</i> nos últimos cinco anos. *Anexar Comprovante em arquivo único (aceitos certificados ou espelho do SIGAA)	1: 1 ponto 2: 2 pontos 3 ou mais: 3 pontos	03	
Participação como membro/a na Câmara de Extensão e Comitê assessor de extensão e cultura da UFSB ou de outras IES	Número de anos que atuou como titular ou suplente nos últimos cinco anos.*Anexar Portaria de Nomeação	1 : 1 ponto 2 ou mais: 2 pontos	02	

Total de pontos da experiência extensionista do coordenador da ação	30	
Total Geral da Tabela 2	70	

9.5.1 A Tabela 3, Barema de Avaliação do Projeto, será preenchida diretamente no SIGAA pelos avaliadores das propostas do edital.

Tabela 3. Barema de Avaliação do Projeto

1. Parecer do/a Avaliador/a sobre o Projeto			
Critérios de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1 Justificativa do Projeto	O projeto apresenta uma justificativa clara e bem fundamentada, explicando o empreendimento solidário e seu contexto, desafios, impacto esperado, com ênfase em empreendimentos que ainda não foram atendidos pela UFSB.	0-5 pontos	
1.2 Fundamentação Teórica	O projeto apresenta uma fundamentação teórica consistente, evidenciando a relevância do tema e a necessidade de ação extensionista, com destaque para a ausência de dados ou de ações prévias.	0-5 pontos	
1.3 Objetivos Geral e Específicos	O projeto possui objetivos gerais e específicos claros, alinhados com a proposta, com foco em empreendimentos solidários e com viabilidade de execução em 6 meses.	0-5 pontos	
1.4 Metodologia	A metodologia proposta é clara, viável e participativa, envolvendo a comunidade e discentes, com ações que podem ser realizadas dentro do prazo de 6 meses.	0-5 pontos	
1.5 Resultados Esperados	O projeto descreve de forma clara os resultados esperados, tanto para a comunidade quanto para os discentes, e como esses resultados contribuem para o fortalecimento da ação extensionista.	0-5 pontos	
1.6 Proposta de Divulgação dos Resultados do Projeto	A proposta apresenta uma estratégia clara e viável para divulgar os resultados do projeto à comunidade e sociedade em geral?	0-5 pontos	
Total de pontos da Avaliação do Projeto	30 pontos		

10.8. Caso haja empate entre propostas analisadas, serão considerados os critérios de desempate da Tabela 3.

Tabela 03. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1	O vínculo prévio do(a) docente proponente e/ou do/a discente que colaborou
---	--

	para a proposição à comunidade participante da proposta, com realização/participação em atividades anteriores, de qualquer natureza, (ligado ao ensino, pesquisa ou extensão) que possam ser comprovadas (as comprovações podem ser vídeos, fotos, textos, registros escritos).
2	O projeto relacionar-se diretamente a ações de enfrentamento ao agravamento das vulnerabilidades sociais dos seguintes grupos: populações indígenas, populações negras, comunidades tradicionais, acampados/as e assentados/as, agricultores/as familiares e camponeses/as, pescadores/as, catadores/as de materiais recicláveis e reutilizáveis, comunidades de periferias urbanas, pessoas em situação de rua, população carcerária, pessoas com deficiência, pessoas idosas, comunidade LGBTQIA+, mulheres, juventudes e outras excluídas de seus direitos básicos.
3	Relacionamento estabelecido pelo projeto com órgãos gestores de políticas públicas das três esferas: federal, estadual ou municipal.

11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 11.1. Os pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados na etapa de Resultado provisório das Propostas Homologadas via email para incubadorasocial@ufsb.edu.br e na etapa de Resultado Provisório da Avaliação diretamente no Módulo de Extensão SIGAA, na aba “pedidos de reconsideração”, de acordo com o cronograma desse Edital.
- 11.2. A PROEX não se responsabilizará e não avaliará pedidos de reconsideração não recebidos no prazo estipulado, em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por falta de envio da documentação exigida nesta chamada.
- 11.3. Os pedidos de reconsideração poderão ser analisados pela PROEX e por membros(as) da Comissão de Avaliação dos Projetos desse edital.
- 11.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados por avaliadores e pareceristas distintos dos que fizeram a etapa de seleção da proposta;
- 11.5. Não serão aceitos novos documentos que porventura não tenham sido enviados dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 11.6. O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado na página do Edital na PROEX/UFSB.

12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 12.1. Os/as coordenadores/as e bolsistas têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no Módulo de Extensão do SIGAA.

12.2. Os resultados dos projetos selecionados podem ser apresentados no Congresso de Extensão da UFSB - CONEX, edições 2025 e 2026 (nesse último obrigatório para fins de relatório final).

12.3. Os/as coordenadores/as e bolsistas dos projetos selecionados pelo Edital da ITESBA deverão participar do processo de avaliação anual da extensão. Isso inclui o preenchimento obrigatório do **Formulário de Avaliação da Extensão**, disponível para as coordenações, no link: <https://forms.gle/4tLTrtto1Qe8bTwA8> e, **Formulário de Avaliação do Bolsista**, para bolsistas, disponível no link: <https://forms.gle/QJSf6bb3oVDaUQVqZ>.

12.4. O não atendimento aos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caracterizará inadimplência junto à PROEX, para docentes e/ou discentes, e impossibilitará a participação em todos os programas de fomento dessa Pró-Reitora até sua regularização.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas dos recursos recebidos serão determinados por instrução específica conforme o capítulo V e os anexos da Resolução UFSB nº 01/2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Coordenações:

- a.** Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na chamada e contidos na proposta aprovada;
- b.** Cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no Módulo de Extensão do SIGAA;
- c.** Cadastrar o/a bolsista e/ou o/a(s) voluntário/a(s) no módulo de extensão do SIGAA;
- d.** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;
- e.** Informar, preferencialmente com antecedência, as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso de sua substituição, indicar por escrito à PROEX, nome e demais dados funcionais do/a substituto/a;
- f.** Em caso de o/a discente bolsista não cumprir com as atividades acordadas no Plano de Trabalho, o/a coordenador/a deverá proceder a sua substituição. O perfil do/a novo/a discente selecionado/a deverá atender aos requisitos deste edital;
- g.** O/A coordenador/a deverá comunicar à PROEX, pelo email extensao@ufs.edu.br, o desligamento/substituição de bolsista, até cada dia **15 do mês**, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h.** Ter disponibilidade para atuar como avaliador/a nos processos seletivos dos programas institucionais de Extensão, quando convocado/a;

- i.** Registrar, por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios, as atividades desenvolvidas no projeto;
- j.** Após conclusão do projeto no Módulo de Extensão do SIGAA, expedir os certificados dos membros/as da equipe e participantes;
- k.** Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEX/UFSB: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA PROEX/UFSB";
- l.** Todas as ações realizadas no âmbito deste Programa devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual da Proex/UFSB, conforme marcas disponíveis no portal <https://ufsbs.edu.br/proex/documentos>;
- m.** Fornecer informações sobre o andamento e/ou finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, quando solicitadas;
- n.** O/A Coordenador/a deverá, obrigatoriamente, indicar a origem do Patrimônio Genético existente no Brasil e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) em atividades de extensão que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico em acesso identificável em publicações, utilizações, explorações e divulgações dos resultados parciais ou totais do acesso;
- o.** Prestar contas dos recursos recebidos conforme determinado por instrução específica conforme os anexos I, II, III, IV e V da resolução nº 01/2024 da UFSB;
- p.** O/A Coordenador/a que atue em desconformidade às determinações legais não poderá participar de novos editais da PROEX enquanto não as regularizar.

14.2. Bolsistas:

- a)** Encaminhar para o e-mail editais.pibex@ufsbs.edu.br, no prazo estipulado no cronograma: Termo de Compromisso Discente assinado (ANEXO IV); Histórico Acadêmico atualizado; Atestado de matrícula do semestre corrente; Todos em arquivo no formato PDF editável;
- b)** Encaminhar os dados bancários com um comprovante (extrato bancário, foto do cartão, etc.) e cópia do RG e CPF. Contas correntes de bancos digitais serão aceitas para recebimento de bolsas. É proibido uso de conta poupança para o recebimento de bolsas;
- c)** Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- d)** Manter atualizados os dados cadastrais;
- e)** Elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o relatório final das atividades até a data estipulada no cronograma;
- f)** Participar do Congresso de Extensão da UFSB e outros eventos organizados ou apoiados pela PROEX, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado(a);

- g)** Mencionar a condição de bolsista ou voluntária/o de extensão, citando a UFSB e a PROEX nas publicações, eventos e trabalhos relacionados ao projeto.

15. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. O acompanhamento das atividades será realizado pela PROEX, especificamente pela ITESBA, além da Coordenação de Gestão de Extensão, que poderá a qualquer tempo solicitar da/o proponente informações complementares e/ou participação em atividades de divulgação ou compartilhamento de experiências.
- 15.2. A PROEX e/ou a Assessoria de Comunicação Social da UFSB poderão solicitar informações e registros, visando à produção de matérias de divulgação de acordo com o agendamento de suas atividades.
- 15.3. A seção de apoio administrativo da extensão da PROEX acompanhará especificamente as bolsas e atuará na fiscalização da aplicação dos recursos públicos em questão por meio dos relatórios e prestação de contas.
- 15.4. A seção de fomento e captação de recursos da PROEX acompanhará especificamente o auxílio financeiro e atuará na fiscalização da aplicação dos recursos públicos em questão por meio dos relatórios e prestação de contas.

16. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	23/04/2025
Data limite para solicitação de impugnação de itens do edital	27/04/2025
Período de Submissão das Propostas	28/04/2025 até 11/05/2025
Prazo final para aprovação das propostas pelas Unidades Acadêmicas	13/05/2025
Divulgação Preliminar das Propostas homologadas	16/05/2025
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação – via e-mail incubadorasocial@ufsb.edu.br	16/05/2025 até 20/05/2025
Publicação FINAL das Propostas homologadas	22/05/2025
Avaliação das propostas	22/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/06/2025
Prazo limite para solicitação de reconsideração do resultado da avaliação – via SIGAA - Módulo Extensão	05/06/2025

Divulgação do resultado final	09/06/2025
Prazo para o/a coordenador/a da proposta aprovada confirmar a execução no Módulo de Extensão do SIGAA e cadastrar o/s plano/s de trabalho	09/06/2025 até 12/06/2025
Prazo para o discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS" e encaminhar a documentação exigida (ANEXO IV)	09/06/2025 até 12/06/2025
Prazo limite para o(a) coordenador(a) aprovado com auxílio financeiro enviar via e-mail (fomento.extensao@ufsb.edu.br) o Termo de Outorga e Aceitação (ANEXO III)	12/06/2025
Recebimento do Auxílio Financeiro	De acordo com a disponibilidade financeira
Prestação de Contas do Auxílio dos Projetos	Até 20/12/2025
Período para execução da proposta	10/06/2025 até 09/12/2025
Envio do Relatório Final e do Formulário de Avaliação (coordenador e bolsista)	Até 30 dias após a conclusão do projeto

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A qualquer tempo, o edital ligado ao presente Programa poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 17.2. Para fins de submissão a editais vinculados a este Programa, o ônus decorrente de despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade da/o proponente.
- 17.3. A PROEX se reserva ao direito de, a qualquer tempo, contemplar com recursos financeiros um número de propostas maior do que o previsto inicialmente neste edital, caso haja revisão orçamentária extemporânea e por motivo de interesse público.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Itabuna-Ba, 22 de abril de 2025.


Grasiely Faccin Borges
 Pró-Reitora de Extensão e Cultura- UFSB